



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA BRAGANTINA DITRISBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.373.369/0001-66, com sede na Rua Padre Vitória, Bairro Centro, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Nazianne Barbosa Pena, portadora do CPF nº. 934.008.102-15 e RG nº. 5451428 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRAGANTINA DITRISBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à Rodovia Dom Elizeu, s/n, Bairro: Alto Paraíso – Bragança/PA, inscrita no CNPJ sob nº 07.8323.455/0001-12, Inscrição Estadual nº 15.251.735-9, neste ato representado por TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, portador do RG sob nº 4769666 2ª VIA SSP/PA, e do CPF sob nº 776.076.942-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME	PHARLAB	UN	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	SAMTEC	UN	12.500	R\$ 0,52	R\$ 6.500,00
16	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00



20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	TEUTO	UN	2.500	R\$ 18,26	R\$ 45.650,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UN	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
32	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	UN	5.000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
34	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UN	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
37	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
43	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CIMED	UN	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
53	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	HIPOLABOR	UN	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
54	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UN	12.500	R\$ 4,00	R\$ 50.000,00
55	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7 COMP	ZYDUS	UN	1.250	R\$ 6,40	R\$ 8.000,00
57	LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML (2%)	PHARLAB	UN	2.500	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
65	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	UN	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
71	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 80ML	BELFAR	UN	6.000	R\$ 12,61	R\$ 75.660,00
126	ADENOPLASMA (SOLUÇÃO DE GELATINA)3,5% SISTEMA FECHADO	FRESENIUSK	UN	1.250	R\$ 62,00	R\$ 77.500,00
129	AMICACINA AMP. 100MG	TEUTO	UN	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
157	DESLANOSIDEO AMP. 0,2MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	UN	750	R\$ 3,46	R\$ 2.595,00
163	DOPAMINA AMP. 50 MG	UNIÃO QUIMICA	UN	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
167	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	250	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
174	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLINALATÓRIA 20ML	PRATI	UN	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
190	ISSORBIDA COMP. 5 MG	E.M.S	UN	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
191	LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML	HIPOLABOR	UN	4.000	R\$ 6,55	R\$ 26.200,00
209	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 FR. AMP.	BLAU	UN	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
234	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	RIOQUIMICA	L	144	R\$ 5,25	R\$ 756,00
242	AGULHA P/ RAQUI N 25G	UNIEVER	CX	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
250	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	PREMIUM	UN	125	R\$ 119,00	R\$ 14.875,00
251	ATADURA CREPE LARG 10CM	EROPA	PAC	3.000	R\$ 14,07	R\$ 42.210,00
275	CAT GUT SIMPLES 0 C/	TECHNOFIO	CX	48	R\$ 115,75	R\$ 5.556,00



	AGULHA Nº4					
276	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA Nº4	TECHNOFIO	CX	48	R\$ 114,98	R\$ 5.519,04
277	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA Nº4	TECHNOFIO	CX	48	R\$ 117,59	R\$ 5.644,32
278	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA Nº4	TECHNOFIO	CX	48	R\$ 116,99	R\$ 5.615,52
279	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA Nº4	TECHNOFIO	CX	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
280	CLAMP UMBILICAL	VITALGOLD	PAC	13	R\$ 83,00	R\$ 1.037,50
287	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	AMERICA	PAC	60	R\$ 117,59	R\$ 7.055,40
356	PAPEL MANILHA 50 X 70CM	HD STRONG	CX	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
374	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4	BIOBASE	UN	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
375	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	BIOBASE	UN	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
376	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	BIOBASE	UN	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
377	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	BIOBASE	UN	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
378	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	BIOBASE	UN	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
VALOR TOTAL						R\$ 512.072,58

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 512.072,58 (Quinhentos e Doze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.103.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0006.106.0000 – Manutenção das atividades Financiadas PAB - FIXO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0006.115.0000 – Gestão da Assist. Hospitalar e Ambulatorial - MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Alexander da Silva Lima, matrícula nº 7637/1, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021, celebrado com a empresa **BRAGANTINA DITRISBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 07.8323.455/0001-12, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 08 de Junho de 2021.



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NAZIANNE BARBOSA PENA**  
CPF nº. 934.008.102-15  
CONTRATANTE

**BRAGANTINA DITRISBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 07.8323.455/0001-12  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: